



ATO DE SANÇÃO Nº 013/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: **SANCIONAR** a Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 561/2019 EM SEU ART. 9º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 642, DE 20 DE MAIO DE 2022.

***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 561/2019
EM SEU ART. 9º E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 9º da Lei Municipal nº 561/2019 e passa a ter o seguinte
texto:

“Art. 9º - O Agente Comunitário de Saúde (ACS) que
estiver em gozo de férias, suspensão, licença e
readaptação fará jus ao pagamento de 50% (cinquenta
por cento) da gratificação máxima nesta lei
estabelecida, pelo período em que durar o afastamento
de suas funções.”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.